



CAU/SP

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo
Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro Histórico – São Paulo/SP
www.causp.gov.br

2. ÁREA(S) INTERESSADA(S)

- 2.1. Gerência Administrativa
- 2.2. Coordenação de Serviços e Suportes
- 2.3. Coordenação de Licitações e Contratos
- 2.4. Coordenação de Tecnologia da Informação e Coordenação

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Gisele Gomes de Vitto – Coordenadora - Serviços e Suporte
- 3.2. Karina Vieira Lima Lopes – Coordenadora- Licitações e Contratos
- 3.3. Thiago Pereira Machado – Coordenador - Tecnologia da Informação e Coordenação
- 3.4. Priscila Vaz da Silva – Supervisora - DHO

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO

4.1. Equipe de Planejamento:

- 4.1.1. Gisele Gomes de Vitto – Coordenadora - Serviços e Suporte
- 4.1.2. Karina Vieira Lima Lopes – Coordenadora- Licitações e Contratos
- 4.1.3. Thiago Pereira Machado – Coordenador - Tecnologia da Informação e Coordenação

4.2. Fiscais de Contrato:

- 4.2.1. Priscila Vaz da Silva – Supervisora - DHO
- 4.2.2. Joyce de Almeida Rosa Orlando – Supervisora - RTR

4.3. Gestor de Contrato:

- 4.3.1. Coordenação de Licitações e Contratos

5. OBJETO

5.1. Inscrição de 04 (quatro) colaboradores do Conselho, no Seminário “**Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021**”, promovida pela Zênite, a ser realizado na modalidade presencial, no Hotel Meliá Paulista, em São Paulo/SP, no período de 17/06/2024 a 19/06/2024, das 08h30 às 18h00, sob carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas-aula.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A participação dos empregados no treinamento “**Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência**”

para compras e serviços de acordo com a nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021” mostra-se de suma importância, dado ao objetivo do curso de apresentar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme a Instrução Normativa nº 58/2022 e do Termo de Referência (TR) de acordo com a Instrução Normativa nº 81/2022. Além disso, o conteúdo do curso é fundamentado na Lei nº 14.133/2021, com ênfase às suas novidades e alterações, com examinação de novos atos normativos já em vigor, como as Instruções Normativas nº 58/2022, nº 81/2022 e nº 65/2021, o Decreto nº 10.947/2022 e a Portaria nº 8.678/2021.

6.2. A participação também é essencial para garantir que os funcionários estejam plenamente capacitados na elaboração de documentos críticos, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR). O treinamento destacará as melhores práticas e resolverá casos concretos, com especial atenção aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), o que é crucial para a aplicação prática. Ao participar deste curso, os funcionários poderão estar mais preparados para o domínio do planejamento e a elaboração do ETP e do TR e estarão preparados para enfrentar os desafios dessa fase, que é crucial para o bom desempenho de um processo licitatório e contratação de bens e serviços. Essa capacitação aprimorará a qualidade dos documentos, assegurará a conformidade com as normativas vigentes e otimizará os processos internos, resultando em maior eficiência e eficácia nas contratações públicas.

6.3. Esse conhecimento é altamente relevante, porque o CAU/SP tem uma estrutura dividida em 11 (onze) escritórios, de grande e pequeno portes, compostos por bens e serviços que precisam ser corretamente licitados e contratados, conforme as legislações pertinentes, o que demanda uma constante atualização dos setores demandantes. O treinamento proporcionará o desenvolvimento para a atuação desses profissionais, tanto para os que estiverem desempenhando o papel de área demandante, na elaboração adequada dos processos de contratação, quanto aos que estiverem atuando no setor de Licitações e Contratos, na verificação da documentação recebida.

6.4. Com a implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, juntamente com seus regulamentos, e o fato de que, em 2024, a Lei 8.666/1993 deixou de ser utilizada para novas contratações, além das diversas atualizações introduzidas pela Lei 14.133/2021 em relação aos procedimentos adotados durante a vigência da lei 8.666 Lei 8.666/1993, torna-se imprescindível a atualização do conhecimento das equipes do CAU/SP, a fim de garantir uma instrução processual correta para a aquisição de produtos e bens e a contratação de serviços

6.5. É importante ressaltar que os indicados ainda não tinham sido capacitados especificamente neste tema, mas diante das atividades ou responsabilidades assumidas a nível do cargo e funções, a capacitação torna-se importante, sendo que alguns ainda carecem de experiência ou apresentam muitas dúvidas com relação aos temas relacionados às contratações públicas.

6.6. Além disso, o agente público deve garantir a excelência na prestação de serviços, garantindo a legalidade de seus atos e se prevenindo contra eventual responsabilização, seja administrativa, seja pelo tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações.

6.7. Portanto, a capacitação do empregado público resulta em melhoria e desenvolvimento na aplicação de seus conhecimentos no trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

7. FUNDAMENTO JURÍDICO

7.1. Sugerimos a contratação da Zênite por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f” e §3º da Lei de Licitações 14.133/2021, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de escolha, o que torna impossível a realização de licitação.

Segundo referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O parágrafo 3º, do mesmo artigo, por sua vez, estabelece:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização **o profissional ou a empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

7.2. Assim sendo, temos na presente contratação:

a) Serviço técnico especializado: a contratação do treinamento “COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021” por profissional com formação acadêmica superior e experiência de mercado se mostra de suma importância, pois tem como objetivo capacitar os colaboradores do CAU/SP a assegurar que as contratações públicas sejam realizadas de maneira eficiente e conforme as normas vigentes.

b) Notória especialização: conforme proposta, o curso será conduzido pelos instrutores, que demonstram notório saber na área de licitações e contratos, que apresentarão um curso completo para tratar dos principais documentos da fase de planejamento licitatório, podendo esclarecer dúvidas em relação ao tema, como é possível perceber nos breves currículos (0241105):

Ricardo Alexandre Sampaio: Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021 (Forense, 2022). Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos

Rodrigo Vissotto Junkes: Advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas e de cursos no Banco Interamericano de Desenvolvimento.

7.3. Conforme sítio eletrônico <https://zenite.com.br/a-zenite/>, a Zênite foi fundada com o objetivo principal de oferecer soluções de excelência para viabilizar contratações públicas seguras e eficientes. A escolha da instituição para a execução de serviços singulares é baseada na confiança decorrente de sua notória especialização, que é fundada no seu tempo de atuação em licitações e contratos – mais de 33 anos – e na sua dedicação total ao estudo da contratação pública. Sua notória especialização qualifica suas soluções como singulares e justifica sua escolha para executar os serviços desejados. Produzidas por uma equipe de profissionais especialistas, as Soluções Zênite se apresentam por meio de seminários online e presenciais, cursos in company, ferramentas eletrônicas, orientações técnicas jurídicas e livros, que oferecem suporte imprescindível de informação e conhecimento em matérias de licitações e contratos.

7.4. A Zênite demonstra através de Atestados de Capacidade Técnica (0241108) a adequada entrega de capacitações contratadas por outras instituições públicas, como:

- Secretaria de Saúde da Prefeitura de Jataí/GO;
- Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre/RS;
- Minas Gerais Administração e Serviço - MGS.

7.5. Pelas razões expostas e pela celeridade do processo de contratação de treinamento, entendemos que a Administração pode contratar cursos abertos ou fechados por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f e §3º da Lei de Licitações 14.133/2021.

7.6. Ademais, fica dispensada a celebração de instrumento contratual, uma vez que este poderá ser substituído por outros instrumentos, por interpretação extensiva do art. 95, I e II da Lei 14.133/2021.

7.7. No entanto, a decisão sobre forma do procedimento licitatório é prerrogativa do setor de Compras e Licitações, de acordo com os princípios da publicidade, isonomia e economicidade, além da legislação que instrui os ritos do processo licitatório. Devendo este setor analisar se a modalidade de contratação aqui sugerida atende às legislações vigentes ou cabe procedimento diferente.

8. DO LOCAL, DATA E CRONOGRAMA

8.1. O evento treinamento “COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA

COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021” será realizado conforme cronograma abaixo (0241105):

Data: 17/06/2024 a 19/06/2024

Horário: 08h30 às 18h00

Carga Horária: 24h

Formato: Presencial

Endereço: Hotel Meliá Paulista - Av. Paulista, 2181 – Consolação - São Paulo/SP

8.2. Serão abordados os seguintes tópicos, conforme anexo de programação:

NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONVIVÊNCIA ENTRE OS REGIMES

Data de entrada em vigor da nova Lei e o período de convivência entre os regimes – Repercussões práticas

FASE PREPARATÓRIA/PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E SUA IMPORTÂNCIA

Governança das contratações – Responsabilidade da alta administração – Novidades da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021

Importância dos documentos e das providências do planejamento conferida pela nova Lei

Planejamento estratégico u Plano de Logística Sustentável (PLS)

Plano de Contratações Anual e a Portaria Seges/ME nº 8.678/2021

As três fases do processo de contratação pública e a importância de uma visão sistêmica e coordenada dessas fases e do processo de contratação

- Etapas do planejamento
- Estudos preliminares
- Gerenciamento de riscos
- Termo de referência

Modelos de minutas e a possibilidade de adoção das minutas do Executivo Federal por todos os entes federativos

Órgãos de administração de materiais e de serviços e os instrumentos para a centralização dos procedimentos

Agentes públicos envolvidos no planejamento e as novidades do Decreto nº 11.246/2022

Responsabilização por ações e omissões – LINDB e erro grosseiro e a disciplina da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS DO PLANEJAMENTO – FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GESTÃO DE RISCOS ENFOQUE APLICADO: NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, SERÃO ANALISADAS CLÁUSULAS DE MODELOS DE ETP

Procedimentos iniciais – Formalização da demanda

Objetivo

Departamento/agentes responsáveis Estudos técnicos preliminares (ETP) de acordo com a IN nº 58/2022

O que é o ETP e qual a sua importância?

ETP digital

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Departamento/agentes responsáveis

Identificação e justificativa da necessidade

Requisitos técnicos da contratação

- O que pode ou não ser exigido?
- Participação fundamental da área técnica/requisitante u Levantamento das soluções disponíveis no mercado

Práticas de sustentabilidade u Descrição da solução como um todo

Quantificação do objeto – Agrupamento do objeto em itens ou lotes u Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

Viabilidade da contratação

Justificativa da escolha entre compra e locação u Elementos mínimos obrigatórios e elementos dispensáveis do ETP

Objetos/situações que dispensam a elaboração de ETP

Estimativa, pesquisa e levantamento dos preços no mercado

Especificidades dos estudos preliminares para terceirização

Atividades que podem e que não podem ser terceirizadas – Tratativa do Decreto nº 9.507/2017, da IN nº 05/2017 e da Lei nº 14.133/2021

Serviços com e sem dedicação exclusiva de mão de obra

Unidades de medida, quantificação dos serviços contínuos e reunião de serviços distintos em uma mesma licitação ou em um mesmo lote Especificidades para aquisição de bens

Aquisição de bens de consumo e de luxo – Disciplina do Decreto nº 10.818/2021

Como garantir a qualidade?

Prova de qualidade do produto: cumprimento de normas técnicas, certificação, protótipo, amostra, carta de solidariedade, indicação e vedação de marca – Novidades da Lei nº 14.133/2021 Gerenciamento de riscos

Planejamento sob a perspectiva da gestão de riscos e a Lei nº 14.133/2021

No que consiste o gerenciamento de riscos?

Identificação do risco, probabilidade e impacto, definição de ações preventivas e de contingência e definição de responsáveis

Mapa de riscos nas compras e nos serviços

Matriz de alocação de riscos nas compras e nos serviços

Revisão do mapa de riscos e sua utilização como importante mecanismo de gestão contratual

DOCUMENTOS DO PLANEJAMENTO – TERMO DE REFERÊNCIA (TR) TR de acordo com a IN nº 81/2022

Documentos e providências anteriores – Estudos técnicos preliminares – Gerenciamento de riscos

Falta do ETP e os impactos na construção do TR

TR digital e seu conteúdo

Dispensa de elaboração do TR

Pesquisa e estimativa de preços no TR e os levantamentos realizados no ETP

- Estimativa, pesquisa e levantamento dos preços no mercado – Procedimento da IN Seges/ME nº 65/2021

- Fontes de pesquisa

- Quantas pesquisas (cotações) devem ser realizadas?

- Prazo do orçamento

- Definição dos preços estimado e máximo: média, mediana ou menor valor

- Memoriais de cálculo que devem ser juntados ao processo

- Discrepância nos orçamentos obtidos – Procedimentos e cautelas

- Atualização dos preços pesquisados

- Formalização da pesquisa de preços

- Pesquisa de preços no ETP e no TR

Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra – Elaboração da planilha de custos e formação de preços

Definição de critérios de aceitabilidade do preço

- Definição dos preços estimado e máximo

- Definição dos valores máximos unitários e global

- Preço excessivo e preço inexequível

Divulgação dos valores estimado e máximo no edital – Orçamento sigiloso

Regimes de execução na compra de bens e contratação de serviços

Modelo de execução do objeto

- Definição da dinâmica do contrato

- Modelo de ordem de execução

Modelos de gestão do contrato e o instrumento de medição e pagamento (IMR)

Conteúdo das propostas

Descrição técnica – O que deve constar na proposta do licitante e a possibilidade de realização de diligências no julgamento

Definição do procedimento – Licitação ou contratação direta

Definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento e dos modos de disputa u Cabimento e vantagens do Sistema de

Registro de Preços

Definição dos documentos de habilitação • Vedações de ordem pessoal • Exigências de regularidade jurídica

- Exigências de regularidades fiscal, social e trabalhista

- Exigências de capacidade técnica

- Exigências de capacidade financeira

- Trabalho do menor

- Forma de comprovação das condições exigidas u Critérios de preferência e aplicação do regime da Lei Complementar nº 123/2006 para microempresa e empresa de pequeno porte u Definição de condições específicas para a execução do contrato

- Prazo de execução, prazo de vigência e prorrogação

- Condições de execução e de pagamento

- Garantia contratual

- Revisão, reajuste e repactuação

- Sanções administrativas u Diretrizes específicas para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra:

- Fiscalização administrativa – Acompanhamento do cumprimento dos direitos trabalhistas dos empregados

- Retenção/glosa de pagamento e pagamento direto aos empregados

8.3. A proposta inclui (0241103):

- 3 almoços;
- 6 coffee breaks;
- Livro LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - 14.133.21 - 7ª edição;
- Apostila específica do Seminário;
- Material de apoio e certificado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar a execução da contratação, nos termos do inciso III do art. 104 e art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;
- 9.2.** Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pela Contratada;
- 9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência;
- 9.6.** Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 9.7.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- 9.8.** Notificar, por escrito, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições e disposições deste Termo de Referência, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos e, ainda, com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 10.2.** Zelar pela perfeita execução do objeto, devendo sanar as falhas eventuais;
- 10.3.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.4.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CAU/SP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 10.5.** Informar ao Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.6.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;
- 10.7.** Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CAU/SP;
- 10.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.9.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as disposições deste Termo de Referência que definam suas obrigações;
- 10.10.** Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, subcontratando empresas ou profissionais distintos

daqueles que tenham justificado a inexigibilidade;

10.11. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

10.12. A CONTRATADA deverá realizar, treinamento periódico de seus empregados sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições;

11. DOS PARTICIPANTES E VALOR DA INSCRIÇÃO

11.1. Participarão do evento os funcionários:

- Gisele Gomes de Vitto – Coordenadora - Serviços e Suporte
- Rafael Akio Thinen Feijó – Analista Técnico I - Administrativo, do setor de Licitações e Contratos
- Rafael Fernandes de Azevedo – Supervisor - Zeladoria e Manutenção Predial
- Thiago Pereira Machado – Coordenador - Tecnologia da Informação e Comunicação

11.2. Na impossibilidade da participação de um dos indicados, poderá ser substituído por outro integrante de seu setor ou alguém cujo atribuição e/ou tarefa estejam ligados aos temas do evento.

11.3. O custo do curso por inscrição no evento seria de R\$ 5.9950,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais) por inscrição. Entretanto, a cada 3 inscrições neste Seminário, efetuadas pelo mesmo órgão e vinculadas à mesma fonte pagadora, a empresa concede cortesia para uma quarta inscrição, e além disso, foi concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre as três inscrições, que seriam de R\$ 17.985,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Dessa forma, o custo total pelas inscrições ficou em **R\$ 17.085,75 (dezessete mil e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. passando o custo por inscrição a ser de **R\$ 4.271,43 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)** ,

11.4. Não haverá custos com deslocamentos e diárias tendo em vista que o treinamento acontecerá em São Paulo, cidade de lotação dos participantes.

12. PESQUISA DE MERCADO

12.1. Para que houvesse comprovação do valor praticado em mercado com outros órgãos e empresas da Administração Pública, de cursos de mesma temática carga horária ou similares, foi solicitado o envio de Notas Fiscais ou Notas de Empenho recentes, as quais seguem discriminadas abaixo:

Empresa/Órgão	Curso	Carga Horária	Valor Total	Valor Individual	SEI
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP	Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência	24 horas	R\$ 17.085,75 (3 inscrições com 5% de desconto e 1 cortesia)	R\$ 4.271,43 (3 inscrições com 5% de desconto e 1 cortesia)	0241103
Justiça Federal de 1º Grau de Goiás	Contratação de Obras e Serviços de Engenharia	24 horas	R\$ 29.975,00 (5 pagantes e 1 cortesia)	R\$ 4.995,83 (5 pagantes e 1 cortesia)	0241109
Universidade Federal do Ceará	Contratação de Obras e Serviços de Engenharia	24 horas	R\$ 11.990,00 (2 participantes)	R\$ 5.995,00	
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento SA- SANASA Campinas	Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência	24 horas	R\$ 5.995,00 (1 participante)	R\$ 5.995,00	

12.2. Além disso, é possível a consulta pública do evento e seu valor no sítio eletrônico: <https://zenite.com.br/presenciais/elaborar-etp-tr-novalei/>

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Id pca PNCP: 15131560000152-0-000001/2024, linha 2 na categoria Serviços.

13.2. A conta a ser adotada para alocação dos recursos é: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional, presente no Centro de Custos 02.01.006.002 – Capacitação dos Funcionários e Dirigente do CAU/SP.

13.3. No aspecto orçamentário, não há restrições financeiras, tendo em vista a previsão no plano de ação orçamentária para capacitação de pessoal 2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A área de Gestão de Pessoas do CAU/SP atestará a entrega do serviço contratado nas condições exigidas neste Termo de Referência;

14.2. A Contratada encaminhará Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos ou serviços efetivamente entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega definitiva do serviço, à área de Gestão de Pessoas do CAU/SP.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da Nota fiscal deve ser realizado em única parcela, através de depósito em nome de Zênite Informação e Consultoria S.A., C.N.P.J. Nº 86.781.069/0001-15. Banco do Brasil AG.3041-4 Conta: 84229-X (0241103, pág.2).

14.4. Na data da emissão do documento fiscal específico, a Contratada deverá encaminhar por meio eletrônico através do e-mail rh@causp.gov.br e contasparapagamento@causp.gov.br para emissão da nota fiscal eletrônica;

14.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora para as devidas correções;

14.6. A Contratada deverá também apresentar com as Notas Fiscais os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situações (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

14.7. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

14.8. O CAU/SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.

14.9. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

15. DO REAJUSTE

15.1. Devido às características da execução do objeto, não há previsão de reajuste.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, que cause ou não, dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, dispostas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação;

16.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será calculada no mesmo percentual do subitem acima, que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.2.6.1. A declaração de inidoneidade de licitar ou contratar prevista neste subitem também será precedida de análise jurídica e de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos;

16.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5 e 18.2.6, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa,

descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. 18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis e também não excluem em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada se utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial;

16.16. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021;

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

17. DAS CERTIDÕES DA EMPRESA

17.1. Juntamente com o presente Termo de Referência, seguem as seguintes certidões de habilitação da contratada:

Nº	Descrição do documento	Validade	Nº SEI	Observações
1	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral		0241682	Emissão em 27/05/2024
2	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Contribuição Previdenciária está inclusa nesta certidão)	20/11/2024	0241112	
3	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	11/06/2024	0241113	
4	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	26/06/2024	0241683	
5	Certidão Consolidada do TCU		0241684	Emissão 29/05/2024
6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	20/11/2024	0241114	
7	Regularidade com a Fazenda Estadual	24/09/2024	0241680	
8	Regularidade com a Fazenda Municipal	22/08/2024	0241676	
9	Comprovante de Consulta de Simples Nacional		0241690	Emissão 27/05/2024

São Paulo, 29 de maio de 2024.

Respeitosamente,

MARCELA CRISTINA CASTILHO
Gerente - Administrativa

GISELE GOMES DE VITTO
Coordenadora - Serviços e Suporte

KARINA VIEIRA LIMA LOPES
Coordenadora - Licitações e Contratos

THIAGO PEREIRA MACHADO

PRISCILA VAZ DA SILVA

Supervisora - DHO

Ciente e de acordo para prosseguimento:

CAMILA MORENO DE CAMARGO

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **GISELE GOMES DE VITTO**, **Coordenador(a) de Serviços e Suporte**, em 29/05/2024, às 19:33, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA VIEIRA LIMA LOPES**, **Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 03/06/2024, às 11:01, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA MACHADO**, **Coordenador(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 03/06/2024, às 11:30, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA VAZ DA SILVA**, **Supervisor(a) de Desenvolvimento Humano e Organizacional**, em 03/06/2024, às 11:47, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA CRISTINA CASTILHO**, **Gerente Administrativo(a)**, em 03/06/2024, às 16:54, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MATIKO UEMURA**, **Gerente Geral**, em 04/06/2024, às 09:06, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO**, **Presidente CAU/SP**, em 04/06/2024, às 18:01, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **ECAF16B8** e informando o identificador **0241110**.